

Dado e passado no Gabinete da Juíza da Diretoria do Fórum da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, aos 5 de dezembro de 2017.

Ana Cláudia Gomes de Melo
Juíza de Direito – Diretora do Fórum

PORTARIA Nº 12/2017

O Dr. **WELITHON ALVES DE MESQUITA**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Quixadá, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que o art. 66, inciso VI, da Lei n.º 7.210/84 confere ao juiz da execução poderes-deveres judiciais e administrativos destinados a assegurar o correto cumprimento da pena e da medida de segurança;

CONSIDERANDO que por força do art. 66, dos incisos VII e VIII, da Lei n.º 7.210/84 delega-se ao juiz da execução penal tarefas de natureza eminentemente administrativa, não apenas de fiscalização mensal nos estabelecimentos penais, mas se necessário também, de interdição, total ou parcial, daqueles que estiverem funcionando em condições inadequadas ou com infringência aos dispositivos na Lei das Execuções Penais;

CONSIDERANDO que a Cadeia Pública de Quixadá é destinada para abrigar 80 (oitenta) presos dos municípios de Quixadá, Choró, Banabuiú e Ibaretama, e nos seus 127 (cento e vinte e sete) anos de construção vem recebendo a demanda carcerária sempre crescente, estando com mais do triplo da sua capacidade.

CONSIDERANDO que a Cadeia Pública de Quixadá está funcionando em condições inadequadas e em desacordo com a Lei de Execução e com a Constituição Federal, uma vez que se constata, diariamente, um comprometimento na integridade física e moral dos presos e na insegurança quanto dos apenados e dos agentes penitenciários.

RESOLVE:

Art. 1º – **PROIBIR** o total de ingresso de presos na Cadeia Pública de Quixadá, a contar da presente data e até ulterior decisão, e desde já **FIXAR** multa de 10.000,00 para o agente público que desrespeitar esta decisão, sem prejuízo do cometimento de crime de desobediência, ato atentatório a dignidade da justiça e ato de improbidade administrativa.

Art. 2º - **DETERMINAR** a permanência na unidade prisional de 80 (oitenta) apenados, número da capacidade da cadeia, e a transferência imediata do excedente dos presos.

Art. 3º - **DETERMINAR** que somente continuarão na cadeia pública de Quixadá os apenados dos regimes semiaberto e aberto, para devido cumprimento das condições impostas e o registro das frequências.

Art. 4º - **PROIBIR** o recebimento de presos, provisórios ou condenados, sem a expressa autorização do juízo.

Art. 5º – **DETERMINAR** que os flagranteados deverão permanecer nas celas da Delegacia Regional de Quixadá, até a realização de audiência de custódia, para a deliberação sobre o local para onde será transferido.

Art. 6º - **DETERMINAR** que os transferidos deverão ser encaminhados para os Presídios e Estabelecimentos Penitenciários da Comarca de Fortaleza/CE e Região Metropolitana, devendo passar pelo crivo do Centro de Triagem.

Art. 7º – **DETERMINAR** que, em atenção ao artigo 3º, uma vez publicada no Diário da Justiça, esta Portaria seja encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e à Secretaria de Administração das Prefeituras Municipais de Quixadá/CE, Quixeramobim/CE, Ibaretama/CE, para as devidas anotações.

Art. 6º – **ENCAMINHAR** cópias da presente Portaria para a Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, para a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará e para a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará.

Art. 7º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Quixadá/CE, 05 de dezembro de 2017.

Welithon Alves de Mesquita

Juiz de Direito

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 08/2017

(Instauração de Inquérito Civil Público)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça representante legal da 4ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos arts. 127 e 129, inciso III e VI da Constituição Federal, arts. 25, 26, 27 da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e do artigo 8º, §1, da Lei nº 7.347/85 Lei de Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO o que determina o art. 2º c/c art. 9º, I, e 10 da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, bem como o 7º desta Resolução, que estabelece que o inquérito civil é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial, unilateral e facultativo, instaurado e presidido por Membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos e interesses difusos coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerente as funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Resolução nº 36/2016 – OECPJ estabelece que o inquérito civil público deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de copia da decisão.

RESOLVE: Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2017/008 para proceder novas investigações sobre fato noticiado nos autos do Procedimento Inquérito Civil originário nº 063/2014, sobre loteamento em área do rio Cocó, na localidade denominada Cajazeiras, adotando as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil Público em tela, extraia-se peças correlatas ao fato noticiado do procedimento originário, cadastre-se no Sistema Arquimedes, distribua-se por prevenção à 4ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza/CE e proceda a anotações no livro próprio;

2. OFICIE-SE a AGEFIS para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de documentação e vistoria in loco, informe sobre

a procedência e atual situação do fato noticiado, com cópia de folhas pertinentes ao caso concreto.

3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, nos termos do § 8º do artigo 20, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário de Justiça conforme Ofício Circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE;

4. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho;

5. Encerrado o prazo de 01 (um) ano sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19, da Resolução nº 36/2016 - OECPJ.

Fortaleza, 02 de outubro de 2017.

Maria do Socorro Costa Brilhante

Promotora de Justiça titular da 4ª PJMAPU

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 3026/2017

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea “a”, § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso “V”, do Decreto supracitado, a estagiária **MARINA MÁRJORY MEINE LACERDA DE CARVALHO** da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 30 de novembro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de dezembro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 09/2017

FORÇA-TAREFA PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS NÚCLEOS DE PRÁTICA JURÍDICA DAS FACULDADES PARAÍSO E UNILEÃO EM JUAZEIRO DO NORTE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, Edital de Força-Tarefa para atuação junto aos Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades Paraíso e Unileão em Juazeiro do Norte, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO que atualmente há a atuação de apenas 01(uma) Defensora Pública junto aos Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades Paraíso e Unileão em Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquelas unidades que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de documentação acumulada nas unidades em questão aguardando análise e possível ajuizamento de ação judicial; e

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar 08 (oito) vagas para compor a Força-Tarefa que prestará auxílio aos Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades Paraíso e Unileão em Juazeiro do Norte, que se realizará no período de 11 a 19 de dezembro de 2017.

§1º. O auxílio em questão consistirá no exame da documentação acumulada nas unidades em questão, confecção de petições e quaisquer outros atos processuais que sejam necessários.

§2º. Cada componente atuará no período de duração da Força-Tarefa especificado no *caput* conforme dinâmica a ser estabelecida pelo Defensor Público titular da Defensoria de Petição Inicial de Juazeiro do Norte.

Art. 2º. As vagas serão preenchidas conforme o critério de **antiguidade**.

§ 1º. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os Defensores Públicos em efetivo exercício.

§ 2º. Os demais Defensores Públicos inscritos fora das vagas especificadas no *caput* do art. 1º formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, de acordo com o Art.1º, § 2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar na presente Força Tarefa, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, conforme tabela a ser enviada à Coordenadoria das Defensorias do Interior(CDI) após a realização da atividade em questão.

Art. 4º. Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia 07 de dezembro de 2017.

Art. 5º. A divulgação da lista dos Defensores Públicos selecionados será feita através do site da DPGE, no dia 08 de dezembro de 2017.

Art. 6º. As atividades realizadas durante a atuação descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de novembro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2017

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO E A FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA-FAMETRO;

II - OBJETO: o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio original por mais 02 (dois) anos a partir de 31/12/2017;

III – FUNDAMENTAÇÃO: o termo aditivo tem respaldo legal o art. 116 da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013;

IV- DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições do convênio original;

IV – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 30 de novembro de 2017.

V – SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, e Cristianne Melo de Leopoldino, Diretora Geral da Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza-Fametro.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

SÚMULA DA DATA DA CONTINUAÇÃO DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL REALIZADA EM 23/11/17

Às 14:00 (catorze horas) do dia 23 de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a continuação da 12ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: **1. Processo nº 16800222-1 apenso ao 13208205-5; 2. Processo nº 16008493-8 apenso aos 16013339-4, 5416010-2017, 5200203-2017 e 5220751-2017; 3. Processo nº 7605766/2017; 4. Processo nº 5383154/2017; 5. Processo nº 5720746/2017.** Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Presidente do CONSUP, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Gustavo Gonçalves de Barros, Conselheiro Eleito; Exmo. Sr. Túlio Iumatti Ferreira, Conselheiro Eleito; Exma. Sra. Sheila Florêncio Alves Falconeri, Conselheira Eleita; Exmo. Sr. Alfredo Jorge Homs Neto, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Ouvidora Geral, Ilma. Sra. Merilane Pires Coelho e Representando a Associação dos Defensores Públicos, a Exma. Sra. Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. Foi aprovada as Súmulas das atas das sessões anteriores. De acordo com o art. 22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, perguntou aos Conselheiros se haviam informes e outras questões, facultando a palavra aos mesmos e não houve respostas e nem informes. Após, a Presidente iniciou a ordem do dia e propôs a inversão de pauta, considerando a presença do Defensor Público Régis Gurgel do Amaral Jereissati, no que foi aprovado por unanimidade. **Em pauta o processo nº 5720746/2017**, que apresenta proposta de resolução para criação e disciplinamento das atribuições do núcleo da Defensoria Pública de Execuções Fiscais e Crimes contra a ordem tributária, que tem como parte interessada o Defensor Público Dr. Régis Gurgel do Amaral Jereissati, sendo o Conselheiro relator o Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira. Foi solicitado sustentação oral pelo Defensor Público Dr. Régis Gurgel do Amaral Jereissati, no que foi aprovado pela Presidência. Após, fez uso da palavra o Defensor Público Dr. Régis Gurgel do Amaral Jereissati. Empós, o Conselheiro relator o Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira apresentou o relatório e voto no sentido de ser favorável a proposta encaminhada, de modo que se constitua o Núcleo de Execuções Fiscais e Crimes Contra a Ordem Tributária, disciplinando suas atribuições de modo que seu titular desempenhe suas atividades junto as Varas de Execuções Fiscais e Crimes Contra a Ordem Tributária, inclusive como curador especial, sendo que as hipóteses de ausência ocasional, seja por impedimento, suspensão, férias ou licenças, dê-se por meio de Defensor selecionado pela Coordenadoria de Defensores da Capital – CDC, como atuação extraordinária, essa proposta foi aprovada por maioria. **Em relação a mudança da atribuição, a presidente determinou a esta secretaria para fazer um estudo e apontar as resoluções que foram atingidas por esta nova interpretação do CONSUP.** Ademais, o processo foi entregue ao proponente para elaborar minuta de proposta de resolução sobre o disciplinamento do Núcleo de Execuções Fiscais e Crimes Contra a Ordem Tributária. **Em pauta o processo nº 16800222-1 apenso ao 13208205-5**, que apresenta sugestão de Resolução com regras para disciplinamento do Curso de formação dos Novos Defensores Públicos, que tem como parte interessada a Escola Superior da Defensoria Pública, sendo o Conselheiro Relator o Conselheiro Luís Fernando de Castro da Paz, que foi deliberado por unanimidade pelo Egrégio Conselho Superior a suspensão do referido processo, para diligências junto a Secretaria do CONSUP para enviar aos Defensores Públicos do Estado do Ceará, digitalização do processo nº 16800222-1 apenso ao 13208205-5, para manifestação no prazo de 07 (sete) dias corridos. **Em pauta o processo nº 16008493-8 apenso aos 16013339-4, 5416010-2017, 5200203-2017 e 5220751-2017**, que apresenta uma proposta de resolução que cria a Comissão Permanente de Defesa das Prerrogativas dos Membros da Defensoria Pública Geral do Estado

– CPDP, postulado pelo Defensor Público Dr. Alfredo Jorge Homsí Neto, sendo o Conselheiro Relator o Conselheiro Gustavo Gonçalves de Barros, que apresentou seu relatório, logo após o Conselheiro Alfredo Jorge Homsí Neto solicitou vistas dos autos. **Em pauta o processo nº 7605766/2017**, que apresente consulta tendo em vista o aparente conflito entre três Resoluções do CONSUP, quais sejam, nº 86/2013, nº 92/2014 e nº 125/2015, que tem como parte interessada o Gabinete da Secretária Executiva – Dra. Elizabeth das Chagas Sousa, sendo o Conselheiro relator o Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira, que apresentou seu voto no sentido de retirar de pauta e pedir a suspensão do processo, para baixar a Escola Superior para diligências, no que foi acompanhado por unanimidade. **Em pauta o processo nº 5383154/2017**, que apresenta uma proposta de alteração do artigo 1º, §4º, da Resolução nº 118/2015, postulado pelo Defensor Público Dr. Muniz Augusto Freire Araújo Evaristo e Outros, sendo o Conselheiro Vista o Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira, que apresentou seu voto-vista no sentido de procedência, para modificar o art. 1º, § 4º, da Resolução nº 118/2015, e aumentar as folgas, de três para cinco dias, a cada mês, até o ano subsequente ao de sua aquisição, com a inclusão também das folgas tratadas na Resolução nº 142/2017. Logo após, a Ouvidora Geral Externa, Exma. Sra. Merilane Pires Coelho solicitou sobrestamento dos autos. Após a ordem do dia. A Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira. Pelo Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira solicitou que fosse apreciado as retificações das sessões anteriores, como previsto no Regimento Interno. O Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira informou que recebeu da presidência o DVD da 12ª sessão extraordinária, porém informa que solicitou cópia também do DVD da 13ª Sessão Extraordinária, conforme processo nº 8224693/2017, de 21 de novembro de 2017, às 14h11m, onde de forma expressa requer os DVDs das sessões ocorridas nos dias 13 e 14 de novembro de 2017, por tanto por e-mail posterior ao processo refere-se um e-mail de inclusão em pauta onde ratifica a cópia dos DVDs e refere-se de modo evidente ao processo já aberto e solicitado de forma anterior. A Presidente do CONSUP informou que realizou a entrega do DVD da 12ª sessão extraordinária, tendo em vista o requerimento que o Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira fez na 13ª sessão extraordinária no qual solicitava a mídia da gravação da 12ª sessão extraordinária, acrescentou que o e-mail do Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira recebido pela Secretária do CONSUP solicitando a inclusão de pauta, não fazia menção a qual sessão referia-se a solicitação da gravação, no que esta Presidente entendeu que era a sessão da 12ª Sessão Extraordinária já solicitada anteriormente pelo mesmo e deferida pela presidência em ata, vez que o processo formal por escrito pelo Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira que foi dado menção que fazia a solicitação da cópia do DVD da 13ª Sessão Extraordinária só foi protocolado no dia 21 de novembro de 2017 e não tinha ainda sido despachado pela essa presidência e nem ao Gabinete da Defensoria Geral, motivo pelo qual não tinha ciência do pedido. Informo ainda que tendo sido esclarecido essas questões e tendo já o conselheiro Túlio Iumatti Ferreira recebido cópia da 12ª sessão extraordinária, esta presidente providenciará a entrega da gravação da 13ª sessão extraordinária até a data de amanhã, meio dia, esclarece a Presidente que necessita de questões técnicas, como renderizar e compactar a gravação junto ao Setor de TI da Defensoria Pública para a entrega ser realizada. A Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará informou que teria solicitado a cópia da gravação da 13ª sessão extraordinária e que recebeu a cópia da 12ª sessão extraordinária, no que a Presidente do CONSUP pediu desculpas pelo equívoco da Secretaria do CONSUP e que realizará a entrega da cópia da gravação da 13ª sessão extraordinária até amanhã (24 de novembro de 2017), esclarece a Presidente que necessita de questões técnicas, como renderizar e compactar a gravação junto ao Setor de TI da Defensoria Pública para a entrega ser realizada. O Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira solicitou a palavra, tendo em vista o equívoco em relação a entrega de DVDs da 12ª e 13ª sessões extraordinárias, na qual somente foi entregue o DVD da 12ª sessão extraordinária e tendo em vista ter sido oficialmente solicitado anteriormente e por informar que entende que a sessão 13ª sessão extraordinária esta suspensa não aprova os seus termos. Esta presidência informa que em relação ao requerimento do Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira sobre a entrega da gravação das sessões 12ª sessão extraordinária e 13ª sessão extraordinária, não houve equívoco com a mesma, vez que o pedido da disponibilização só foi protocolo na data do dia 21 de novembro de 2017. Esta Presidência informa que a requerimento da presidente da ADPEC, encaminhará todas as atas das sessões do CONSUP aos e-mails dos Defensores Públicos, referente aos meses de outubro e novembro de 2017. A palavra concedeu a palavra ao Conselheiro Alfredo Jorge Homsí Neto. O Conselheiro Alfredo Jorge Homsí Neto ratifica todos os termos mencionados pelo Conselheiro Túlio Iumatti Ferreira pela não aprovação da ata da 13ª sessão extraordinária do CONSUP. A Presidente do Conselho Superior perguntou aos demais Conselheiros se tinham algum assunto a tratar, tendo em vista a preclusão regimental para propor alterações, bem como pelo fato das atas estarem assinadas e aprovadas pela maioria dos Conselheiros e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada por ato de sua Presidente às 17h02m. Fortaleza, 23 de novembro de 2017.

PORTARIA Nº 3065/2017

CONSIDERA PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, O EXPEDIENTE DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2017, EM ALUSÃO AO DIA DA JUSTIÇA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 8º, incisos I e II, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2053/2017, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada do Diário de Justiça Eletrônico no dia 06 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço, seu caráter permanente e o desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, para os membros, servidores, colaboradores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará, ponto facultativo no dia 08 (oito) de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 07 de dezembro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
Defensor Público Geral - Em exercício
DPGE-CE

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2017

I - ESPÉCIE: CONTRATO N° 56/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 18.570.845/0001-88;

V – ENDEREÇO: com sede na Av. Rio de Janeiro, nº. 1445, sala 02, Bairro: Areal, Porto Velho/RO CEP: 76.804-343

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato tem por respaldo legal o Edital do Pregão Eletrônico N° 20170017 – DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal N° 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, e processo administrativo nº 7514701/2017;

VII - FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: [AQUISIÇÃO ÚNICA de suporte de elevação de altura duplo para monitores na quantidade de 50 \(cinquenta\) unidades para atendimento às demandas da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 04, da Ata de Registro de Preços nº 50/2017 - edital do Pregão Eletrônico nº 23/2017 do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso – TJMT e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento;](#)

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais);

X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 4 (quatro) meses, tendo início na data de sua assinatura;

XI - DATA: 30 de novembro de 2017;

XII-SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado, e Diágoras Brilhante Ramos representante legal da empresa D & C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2017

I - ESPÉCIE: CONTRATO N° 62/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N° 22.864.845/0001-68 ;

V – ENDEREÇO: com sede na Avenida Radialista João Ramos 1141A, Cidade Nova, Maracanaú-Ceará, Cep: 61930-360.

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20170018 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal N° 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, e processo administrativo nº 6317309/2017;

VII - FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

VIII - OBJETO: [Aquisição de PAPEL TIPO ALCALINO A-4 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA](#)

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 41.910,00 (quarenta e um mil, novecentos e dez reais);

X - DA VIGÊNCIA: prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal N° 8.666/1993;

O prazo de execução do objeto contratual é de 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento.

XI - DATA: 05 de dezembro de 2017;

XII-SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado, e Ozeias Ferreira Maia representante legal da empresa EMPRESA MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

TERMO DE CONFISSÃO DÍVIDA NOS PROCESSOS N° 6432906/2017; 6795774/2017; 6432132/2017; 8434159/2017; 8481629/2017; 8434450/2017; 8483257/2017; 6487590/2017; 7166614/2017 E 8085707/2017, REFERENTES AO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PRESTADOS PELA EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI MÓVEL.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, XIV, da Resolução nº 72, do CONSUP (Regimento Interno da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará).

CONSIDERANDO as informações e documentos existentes nos processos SPU nº 6432906/2017; 6795774/2017; 6432132/2017; 8434159/2017; 8481629/2017; 8434450/2017; 8483257/2017; 6487590/2017; 7166614/2017 e 8085707/2017, que trata de solicitação de pagamentos das faturas relativas aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2017, referente a utilização dos serviços de telefonia móvel (OI MÓVEL E GESTÃO DE FROTA) prestados pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI MÓVEL, sem contrato com esta Instituição;

CONSIDERANDO que os serviços referentes a telefonia fixa prestados pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI MÓVEL, foram devidamente prestados, havendo saldo devedor por parte da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de **R\$ 9.486,17 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)**, necessário à quitação das obrigações desta Instituição referente a utilização dos serviços de telefonia móvel prestados pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI MÓVEL E GESTÃO DE FROTA, pagamentos das faturas relativas aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente confissão de dívida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **346 06200001.14.122.500.21832.15.33909300.2.70.00.1.20**

Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE CONFISSÃO DÍVIDA NOS PROCESSOS Nº 8432849/2017; 8433160/2017 e 8433284/2017, REFERENTES AO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PRESTADOS PELA EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI FIXO.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, XIV, da Resolução nº 72, do CONSUP (Regimento Interno da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará).

CONSIDERANDO as informações e documentos existentes nos processos nº 8432849/2017; 8433160/2017 e 8433284/2017, que trata de solicitação de pagamentos das faturas relativas aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2017, referente a utilização dos serviços de telefonia fixa prestados pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI FIXO, sem contrato com esta Instituição;

CONSIDERANDO que os serviços referentes a telefonia fixa prestados pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI FIXO, foram devidamente prestados, havendo saldo devedor por parte da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de **R\$ 78.943,33 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, necessário à quitação das obrigações desta Instituição referente a utilização dos serviços de telefonia fixa prestados pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – OI FIXO, pagamentos das faturas relativas aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente confissão de dívida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **346 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20**

Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

SUMÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente Des. Francisco Gladysson Pontes - Presidente
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambé - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	13
CONSELHO DE MAGISTRATURA	15
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES.....	15
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	16
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES.....	16
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS).....	17
COMARCAS DO INTERIOR	18
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR.....	18
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	32
DEFENSORIA PÚBLICA	33